



PREFEITURA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Cidade Heróica (Lei Provincial nº 43, de 13-03-1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18-01-1971)
ESTADO DA BAHIA



L E I Nº 468/53

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO, AO ORÇAMENTO VIGENTE e
às OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRAEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Decreta e eu sancio a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR até o limite máximo de 400% - quatrocentos por cento, sobre o ORÇAMENTO VIGENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL, será também SUPLEMENTADO em igual percentual 400%.

Art. 2º - Os Créditos necessários, serão abertos por competente DECRETO MUNICIPAL, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Na forma da LEI FEDERAL, nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo usará como recursos que serão utilizados para pagamento de cada crédito aberto respectivamente por DECRETO MUNICIPAL, os mencionados no Art. anterior, constantes no Art. 43-Parágrafo Primeiro, Inciso - I e IV da Lei acima citada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não vigorando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 22 de junho de 1993.


MAYOR
Prefeito.


GABINETE
Secretaria de Administração, Administração e Finanças.